Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

| | | |
|---|---|---|
| **DECISÃO SINGULAR** | : | **DSG-G.MJMS-7677/2013** |
| **PROCESSO TC/MS** | : | TC/02929/2012 |
| **PROTOCOLO** | : | 1273968 |
| **ÓRGÃO** | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS |
| **ORDENADOR DE DESPESAS** | : | HUMBERTO REZENDE PEREIRA |
| **CARGO DO ORDENADOR** | : | PREFEITO |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : | ADMISSÃO CONCURSADO |
| **RELATORA** | : | CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO |
| **CONTRATADO (A)** | : | VANESSA GIMENEZ GONÇALVES |

ATO DE PESSOAL – ADMISSÃO CONCURSADO – ASSISTENTE SOCIAL – REGULARIDADE – APTO AO REGISTRO.

O presente processo refere-se ao Registro do Ato relativo à nomeação da servidora Vanessa Gimenez Gonçalves, aprovada em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Terenos para o cargo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura.

Os autos foram enviados para apreço da Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal que, ao proferir a Análise Conclusiva ANC – 7ICE – 8507/2013, opinou:

> "*face ao exposto, esta Inspetoria conclui a presente análise opinando pelo Registro do Ato de Admissão do servidor acima identificado, ressalvando-se quanto a intempestividade na remessa demonstrada no item "3"."*

O Ministério Público de Contas examinou a documentação apresentada e lançou seu Parecer PAR – MPC – GAB.7 DR.JAC –9756/2013 onde entendeu:

> "*Ante o exposto e, diante da análise técnica, opinamos favoravelmente ao Registro da Nomeação em apreço, nos termos do art. 77, III da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e art. 122 da Resolução Normativa TC/MS n° 057/2006."*

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

Diante de todo o processado, vieram os autos à Relatoria para Decisão.

**É o Relatório.**

Ante o exposto, uma vez que os documentos juntados demonstram a regularidade do Ato de Nomeação de Pessoal aqui presente, **DECIDO**, com base no artigo 13, inciso IV, artigo 122 c/c o artigo 329, inciso I, todos do Regimento Interno deste Tribunal de contas, pelo registro do ato relativo à nomeação da servidora Vanessa Gimenez Gonçalves.

**É a Decisão.**

Campo Grande, 16 de setembro de 2013.

**Conselheira Marisa Serrano**
RELATORA

GAS